



TERMO DE REFERÊNCIA

ENVIAR PROPOSTA ATÉ DIA 19/06/2021 PARA O EMAIL vettorazzo@ilo.org

Tipo de Contrato	Prestação de Serviços – Pessoa Física	
Duração do Contrato	Data de início:	01/07/2021
	Data de término:	08/10/2021
Nome do projeto	RBSA BRA/20/01/RBS	
AFF ou PTAE0	03.107722.7.2.8.501758.531515.6303	

1. ANTECEDENTES

Fundada em 1919 para promover a justiça social, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) é a única agência das Nações Unidas que tem estrutura tripartite, na qual representantes de governos, de organizações de empregadores e de trabalhadores de 187 Estados-membros participam em situação de igualdade das diversas instâncias da Organização. Sua missão é promover oportunidades para que homens e mulheres possam ter acesso a um trabalho decente e produtivo, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade.

Por meio da cooperação para o desenvolvimento, a OIT promove projetos e programas para apoiar a ampliação das capacidades técnicas, organizacionais e institucionais de seus constituintes tripartites para que eles implementem políticas sociais significativas e coerentes e assegurem o desenvolvimento sustentável e o trabalho decente. O Escritório da OIT tem hoje mais de 600 programas e projetos em mais de 100 países, com o apoio de 120 parceiros de desenvolvimento.

O Regular Budget Supplementary Account ou RBSA é uma modalidade de cooperação que permite aos parceiros de desenvolvimento da OIT expandir e aprofundar a capacidade de entregar programas de trabalho decente, alinhados com o mandato desta agência. O RBSA em implementação no Brasil, do qual esse edital faz parte, está direcionado à temática de Saúde e Segurança no Trabalho e pretende promover a ampliação do conhecimento e das capacidades dos constituintes em relação à revisão e regulamentação de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), ajudando-os a compreender os aspectos técnicos a serem levados em consideração nos processos de revisão e regulamentação.

O Brasil tem sido capaz de criar um sólido arcabouço legal e institucional em torno dos padrões de Segurança e Saúde no Trabalho. No entanto, a incidência de acidentes e doenças ocupacionais ainda é bastante elevada no país. Segundo o Dataprev entre os anos de 2010 e 2018 o país registrou uma média de 658 mil acidentes de trabalho por ano. Ainda segundo os dados do Ministério da Saúde o número de acidentes graves aumentou nos últimos 10 anos saltando de 35 mil para 101 mil.

Segundo os dados oriundos do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho - desenvolvido pela iniciativa SmartLab do Trabalho Decente – entre os anos de 2012 e 2018 16,5 mil acidentes resultaram em morte dos/as trabalhadores/as. Além das incomensuráveis consequências para as pessoas acidentadas e suas famílias, estima-se que, acumuladamente, 352 milhões de dias de trabalho foram perdidos. Ademais, os pagamentos realizados pelo INSS de benefícios de natureza acidentária alcançaram R\$ 79 bilhões no mesmo período.

Em 2019, o Governo Federal iniciou o processo de revisão das Normas Regulamentadoras (NRs) com o objetivo de aumentar sua eficiência. A Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP) é a comissão responsável por discutir, preparar e revisar as NRs de SST, reunindo representantes do governo, trabalhadores e empregadores que tenham autonomia técnica, conhecimento, formação acadêmica e experiência na matéria.

Entendendo a importância da sistematização e disseminação de informações qualificadas sobre as Normas Regulamentadoras revisadas e publicadas nos últimos anos junto aos agentes públicos, aos sindicatos de base, aos trabalhadores, às organizações de empregadores e aos empresários, o projeto promoverá cursos autoinstrucionais que abordem o funcionamento das NRs 1, 7, 9 e 18 a partir de suas versões revisadas.

Com base no mandato e experiência acumulada pelo Escritório da OIT no Brasil na promoção do trabalho decente e das temáticas que o cercam, esta instituição conduzirá diretamente a implementação dos trabalhos, com o acompanhamento e concordância da equipe técnica da Enap, para assegurar o alinhamento técnico, conceitual e metodológico das propostas, sendo estas posteriormente internalizadas na estrutura de formação ofertada pela Escola no âmbito da Escola Virtual de Governo (E.V.G).

Os cursos visam promover a disseminação de informação qualificada, fomentando de maneira direta e indiretamente processos de tomada de decisão informados e orientados para resultados, indo além da geração de conhecimento, com potencial de transformação do conhecimento gerado em termos de ambientes laborais seguros e saudáveis.

No âmbito da programação do Escritório da OIT no Brasil para o biênio 2020-2021, os resultados desta iniciativa serão reportados no *Country Programme Outcome* (CPO) BRA 107 - Políticas públicas melhoradas para promover a inclusão e formalização de trabalhadores vulneráveis e para facilitar a implementação de protocolos setoriais de SST contra COVID-19, Output 7.2 Capacidades dos estados membros aumentada para assegurar condições de trabalho seguras e saudáveis. Os produtos resultantes desse consultoria estão alinhados ao

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) 8, meta 8.8 - Proteger os direitos trabalhistas e promover ambientes de trabalho seguros e protegidos para todos os trabalhadores, incluindo os trabalhadores migrantes, em particular as mulheres migrantes, e pessoas com emprego precário.



2. PROPÓSITO

Contratação de consultor individual modalidade produto – pessoa física – para elaboração de desenho instrucional e acompanhamento da criação do conteúdo de três (03) cursos sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18 para a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) e para o Escritório da OIT no Brasil.

3. ATIVIDADES MÍNIMAS QUE DEVERÃO SER EXECUTADAS

Além das atividades específicas atribuídas ao desenvolvimento do produto desta consultoria em análise, o consultor deverá:

- a) Realizar de mapeamento de necessidades/expectativas junto ao Escritório da OIT e à ENAP;
- b) Realizar ciclos de reuniões com a equipe de servidores do Escritório da OIT e da ENAP para alinhamento de informações;
- c) Apresentar para análise e discussão junto às equipes do Escritório da OIT e da ENAP a versão final do produto. Ressalta-se que a aprovação final do produto ficará a cargo do Escritório da OIT;
- d) Elaborar as entregas previstas de maneira condizente aos referenciais educacionais, como o Plano de Desenvolvimento Institucional, como o Projeto Político Institucional da Enap, bem como com as Diretrizes pedagógicas da Diretoria de Desenvolvimento Profissional da Enap (DDPRO);
- e) Preparar e conduzir a oficina de desenho do curso junto aos conteudistas, com o intuito de validar o Roteiro de Atividades de Ensino (RAE);
- f) Acompanhar o desenvolvimento das atividades dos consultores contratados para a criação do conteúdo dos módulos;
- g) Adotar medidas de correção e de melhoria pedagógica para os materiais produzidos pelos consultores conteudistas;
- h) Apresentar disponibilidade para revisar produtos entregues, caso solicitado pela equipe da OIT e da ENAP;
- i) Elaborar relatórios adicionais sobre as atividades desenvolvidas, caso solicitado.

4. PRODUTOS

Produto 1 - Documento técnico apresentando proposta de desenho instrucional para curso de 20h, sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. Curso 1 NR 1 e NR 9. Deverão constar no documento: a) Prospecção e análise de necessidades de capacitação; b) Construção dos Objetivos de Aprendizagem; c) Seleção e organização de conteúdos; d) Estratégias, didáticas e técnicas de ensino; e) Procedimentos de avaliação de aprendizagem;

e f) Testes de validação da capacitação. Obs: A estrutura do documento deverá considerar a abordagem Sistêmica do Desenho Instrucional: o Modelo DSI;

Produto 2 - Documento técnico apresentando proposta de desenho instrucional para curso de 20h, sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. Curso 2 NR 7. Deverão constar no documento: a) Prospecção e análise de necessidades de capacitação; b) Construção dos Objetivos de Aprendizagem; c) Seleção e organização de conteúdos; d) Estratégias, didáticas e técnicas de ensino; e) Procedimentos de avaliação de aprendizagem; e f) Testes de validação da capacitação. Obs: A estrutura do documento deverá considerar a abordagem Sistêmica do Desenho Instrucional: o Modelo DSI;

Produto 3 - Documento técnico apresentando proposta de desenho instrucional para 03 cursos de 20h cada, sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. Curso 3 NR 18. Deverão constar no documento: a) Prospecção e análise de necessidades de capacitação; b) Construção dos Objetivos de Aprendizagem; c) Seleção e organização de conteúdos; d) Estratégias, didáticas e técnicas de ensino; e) Procedimentos de avaliação de aprendizagem; e f) Testes de validação da capacitação. Obs: A estrutura do documento deverá considerar a abordagem Sistêmica do Desenho Instrucional: o Modelo DSI;

Produto 4 - Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) para o curso 01 proposto no produto 01, contendo, no mínimo, os módulos, as unidades, os tópicos, os objetivos de aprendizagem, os objetos digitais de aprendizagem, o público-alvo, a carga-horária e o objetivo geral da capacitação. Esse roteiro será elaborado a partir dos resultados de uma oficina de desenho do curso junto aos conteudistas responsáveis pela elaboração do desenho do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.

Produto 5 - Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) para o curso 02 proposto no produto 01, contendo, no mínimo, os módulos, as unidades, os tópicos, os objetivos de aprendizagem, os objetos digitais de aprendizagem, o público-alvo, a carga-horária e o objetivo geral da capacitação. Esse roteiro será elaborado a partir dos resultados de uma oficina de desenho do curso junto aos conteudistas responsáveis pela elaboração do desenho do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.

Produto 6 - Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) para o curso 03 proposto no produto 01, contendo, no mínimo, os módulos, as unidades, os tópicos, os objetivos de aprendizagem, os objetos digitais de aprendizagem, o público-alvo, a carga-horária e o objetivo geral da capacitação. Esse roteiro será elaborado a partir dos resultados de uma oficina de desenho do curso junto aos conteudistas responsáveis pela elaboração do desenho do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.

Produto 7 - Relatório final sobre o conteúdo desenvolvido pelos consultores contratados para a elaboração do conteúdo dos 03 cursos sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. O produto deverá trazer necessariamente os seguintes elementos: a) Análise sobre a adequação do produto final dos consultores (módulos de curso) ao desenho instrucional

previsto (descrição por módulo); b) Avaliação global sobre o desenvolvimento dos trabalhos e qualidade do material apresentado.

Produto 8 - Relatório de conformidade sobre os roteiros de vídeo previstos para os três módulos do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.

Após a entrega da documentação dos produtos, estes serão submetidos à análise e à aprovação final da equipe do Escritório da OIT no Brasil, com o suporte técnico da equipe da ENAP. Somente serão pagos os produtos que, efetivamente, atenderem tecnicamente às demandas exigidas neste Termo de Referência e que tiverem a qualidade exigida para a consultoria.

Todos os direitos, entre eles os de título, de autor e de patente, correspondentes a um trabalho realizado pela pessoa contratada em virtude do presente contrato, pertencerão à OIT, que será a detentora dos direitos autorais e a única com direito a utilizá-los e/ou autorizar seu uso por terceiros.

5. REQUISITOS

Serão analisados os currículos, conforme o perfil a seguir:

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- Formação na área de pedagogia ou especialização em desenho instrucional; e
- Experiência de no mínimo dois (02) anos com desenho instrucional para cursos a distância autoinstrucionais.

REQUISITOS DESEJÁVEIS:

- Experiência profissional em órgãos públicos;
- Experiência profissional/acadêmica:
 - Com elaboração de conteúdos relacionados ao desenvolvimento e gestão de políticas públicas;
 - Normas Regulamentadoras;
 - Segurança e Saúde no Trabalho
 - Outros temas correlatos;
 - Participação como palestrante em eventos (congressos, seminários, simpósios, etc.) afetos às temáticas acima;
- Conhecimento da metodologia DSI;

Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- Proposta comercial com as descrições de custos por hora trabalho / aula e valor total, levando em conta produtos e atividades descritas nesse termo de referência.

- Comprovação dos requisitos obrigatórios e dos desejáveis (se for o caso)

Somente será contratado(a) o(a) candidato(a) que apresentar junto com a proposta comercial o material comprobatório do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, no momento em que for exigido.

6. CRONOGRAMA, PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para apreciação de cada produto antes de realizar o pagamento será de 15 dias, com exceção do produto final, que será de 20 dias. O Escritório da OIT poderá recomendar alterações que deverão ser incluídas no produto entregue. Considera-se um produto finalizado à satisfação do Escritório da OIT somente após entrega da versão contendo as alterações recomendadas.

PRODUTO	PREVISÃO DE ENTREGA	PERCENTUAL DE PAGAMENTO
Produto 1 - Documento técnico apresentando proposta de desenho instrucional para curso de 20h, sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. Curso 1 NR 1 e NR 9. Deverão constar no documento: a) Prospecção e análise de necessidades de capacitação; b) Construção dos Objetivos de Aprendizagem; c) Seleção e organização de conteúdos; d) Estratégias e técnicas de ensino; e) Procedimentos de avaliação de aprendizagem; e f) Testes de validação da capacitação. Obs: A estrutura do documento deverá considerar a abordagem Sistêmica do Desenho Instrucional: o Modelo DSI.	15 dias após o início do contrato	10%
Produto 2 - Documento técnico apresentando proposta de desenho instrucional para curso de 20h, sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. Curso 2 NR 7. Deverão constar no documento: a) Prospecção e análise de necessidades de capacitação; b) Construção dos Objetivos de Aprendizagem; c) Seleção e organização de conteúdos; d) Estratégias e técnicas de ensino; e) Procedimentos de avaliação de aprendizagem; e f) Testes de validação da capacitação. Obs: A estrutura do documento deverá considerar a	30 dias após o início do contrato	10%



abordagem Sistêmica do Desenho Instrucional: o Modelo DSI.		
Produto 3 - Documento técnico apresentando proposta de desenho instrucional para curso de 20h, sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. Curso 3 NR 18. Deverão constar no documento: a) Prospecção e análise de necessidades de capacitação; b) Construção dos Objetivos de Aprendizagem; c) Seleção e organização de conteúdos; d) Estratégias e técnicas de ensino; e) Procedimentos de avaliação de aprendizagem; e f) Testes de validação da capacitação. Obs: A estrutura do documento deverá considerar a abordagem Sistêmica do Desenho Instrucional: o Modelo DSI.	45 dias após o início do contrato	10%
Produto 4 - Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) para o Curso 01 proposto no produto 01, contendo, no mínimo, os módulos, as unidades, os tópicos, os objetivos de aprendizagem, os objetos digitais de aprendizagem, o público-alvo, a carga-horária e o objetivo geral da capacitação. Esse roteiro será elaborado a partir dos resultados de uma oficina de desenho do curso junto aos conteudistas responsáveis pela elaboração do desenho do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.	55 dias após o início do contrato	10%
Produto 5 - Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) para o curso 02 proposto no produto 01, contendo, no mínimo, os módulos, as unidades, os tópicos, os objetivos de aprendizagem, os objetos digitais de aprendizagem, o público-alvo, a carga-horária e o objetivo geral da capacitação. Esse roteiro será elaborado a partir dos resultados de uma oficina de desenho do curso junto aos conteudistas responsáveis pela elaboração do desenho do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.	65 dias após o início do contrato	10%
Produto 6 - Roteiro de Atividades de Ensino (RAE) para o curso 03 proposto no produto 01, contendo, no mínimo, os módulos, as unidades, os tópicos, os objetivos de aprendizagem, os objetos digitais de aprendizagem, o público-alvo, a carga-horária e o objetivo geral da capacitação. Esse roteiro será elaborado a partir dos resultados de uma oficina de	75 dias após o início do contrato	10%



desenho do curso junto aos conteadistas responsáveis pela elaboração do desenho do curso sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.		
Produto 7 - Relatório final sobre o conteúdo desenvolvido pelos consultores contratados para a elaboração do conteúdo dos 03 cursos sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18. O produto deverá trazer necessariamente os seguintes elementos: a) Análise sobre a adequação do produto final dos consultores (módulos de curso) ao desenho instrucional previsto (descrição por módulo); e b) Avaliação global sobre o desenvolvimento dos trabalhos e qualidade do material apresentado.	90 dias após o início do contrato	20%
Produto 8 - Relatório de conformidade sobre os roteiros de vídeo previstos para os três cursos sobre as Normas Regulamentadoras 1, 7, 9 e 18.	100 dias após o início do contrato	20%

7. LOCAL DE TRABALHO

Território nacional (remoto).

Obs.: As reuniões necessárias e eventuais com equipes situadas em Brasília serão realizadas por meio de videoconferência.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas tecnicamente e os pontos serão atribuídos com base em quão bem a proposta atende aos requisitos do Termo de Referência anteriormente descritos. As propostas serão avaliadas utilizando o método de análise cumulativa técnica e financeira. A proposta com a maior pontuação cumulativa será objeto de contrato.

Os interessados em participar do processo seletivo deverão encaminhar proposta comercial e comprovantes de cumprimento dos requisitos mínimos e desejáveis (quando for o caso) para vettorazzo@ilo.org com o título "PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE DESENHO INSTRUCIONAL DE CURSO SOBRE AS NORMAS REGULAMENTADORAS 1, 7, 9 E 18", até o dia 19 de junho de 2021.

ANEXO

Cr terios de Sele o / Avalia o

Ser  desconsiderada a candidatura enviada em desconformidade com o previsto no presente Edital.

Classifica o das Propostas T cnicas: CV e Entrevista

Os curr culos ser o analisados em duas etapas, segundo os cr terios a seguir:

i) 1ª Etapa (Eliminat ria/N o Pontu vel):

Atendimento das qualifica es m nimas, definidas no item “7.1.1. Requisitos Obrigat rios”.

Tem car ter eliminat rio, ou seja, caso o candidato n o preencha as qualifica es m nimas demandadas, ser  eliminado do certame.

ii) 2ª Etapa (Classificat ria/Pontu vel): An lise curricular e da proposta comercial

An lise Curricular

Ser o convocados, os candidatos, n o eliminados na 1ª Etapa, com a maior pontua o, at  o limite de 05 (cinco) candidatos, de acordo com os cr terios apresentados na tabela abaixo:

Descri�o		Pontua�o por ano de experi�ncia/evento/curso	Pontua�o m�xima	Pontua�o total
P�s-gradua�o em �rea do conhecimento relacionada ao termo de refer�ncia (valores n�o cumulativos).	Doutorado	10	10	10
	Mestrado	8	8	8
	Especializa�o	6	6	6
Experi�ncia com a elabora�o de conte�dos relacionados ao desenvolvimento e gest�o de pol�ticas p�blicas, Normas Regulamentadoras, Seguran�a e Sa�de no Trabalho, entre outros temas correlatos.		3	15	15
Experi�ncia profissional em �rg�os p�blicos.		3	15	15



Conhecimento da metodologia DSI	4	20	20
TOTAL PONTUAÇÃO			60

Análise Proposta Comercial

A proposta comercial de menor valor receberá 40 pontos, a segunda menor 35 pontos, a subsequente 30 pontos e assim por diante.

Sobre a avaliação

A Comissão de Avaliação será composta por até dois (02) funcionários do Escritório da OIT e um (01) servidor da ENAP, que atribuirão notas individuais de avaliação.

As pontuações individuais serão atribuídas de acordo com as informações do candidato, apresentadas no Curriculum Vitae – CV, e com sua proposta comercial. Para tanto, é importante que o candidato indique claramente, em seu CV, as experiências profissionais requeridas, tanto na parte obrigatória, como na parte pontuável, de forma que a Comissão de Avaliação possa realizar a análise adequada.

Considerações Especiais

Esta contratação será conduzida por até dois (02) funcionários do Escritório da OIT e um (01) servidor da ENAP, seguindo as normas e diretrizes do organismo (seleção simplificada) e a legislação brasileira (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.